



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

P R E Â M B U L O

EDITAL nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024

Unidade Requisitante:	Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.
Processo nº.	015/2024
Pregão Eletrônico nº.	003/2024
Modo de Disputa	Prorrogação Automática
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO.
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2000, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2021, 2805/2023 e 2905/2023.
Abertura do Processo Licitatório:	28/02/2024
Recebimento das Propostas:	Até as 09:00 do dia 12/03/2024.
Local:	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II-A - Modelo de proposta inicial;
- Anexo II-B - Modelo de proposta readequada;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2000, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 2605/2021, 2805/2023 e 2905/2023.

A despesa total estimada em **R\$180.547,80 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0000.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (Fonte 01 – Reserva 04).

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 12/03/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/03/2024 das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/03/2024 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão **todas as empresas interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.5.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lindoia/SP, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de [.] ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.5.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.5.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.5.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.5.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.lindoia.sp.gov.br, Atos Municipais, Edital de licitações, pregão eletrônico, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" - "Licitação Pública" - "Sala de Negociação".

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A licitante deverá enviar sua proposta nos termos do Anexo II-A (anexar no campo da ficha técnica), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 5.1.2. Preço global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 5.1.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.1.5. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.
- 5.2. O licitante deverá preencher a proposta sem qualquer dado que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes
- 6.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.
- 6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.4- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos:
- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;
- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5 "a", a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra "a", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

6.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por **prorrogação automática**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'00"), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

6.6- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2000, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.7- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.8- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo global fixado no edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.9- A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

6.9.1.1- Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2000, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar.

6.9.1.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.1.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

6.9.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.9.1.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.9.2- Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.9.2.2- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.9.2.3- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

6.10- **Será desclassificada a proposta inicial que:**

6.10.1 – Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.10.3 – Contiver dados que identifique o licitante.

6.10.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 6.10.2- O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10.3- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.4- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 6.11- O(a) Pregoeiro(a) poderá sempre que julgar necessário solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12- Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 7.2.1- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada (Anexo II-B) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 14.133/21. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 7.3.1- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.2.1 e 8.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.3.1.2- A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.2.1 e 8.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.1.3- A proposta de preços readequada, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II-B deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
- Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
 - Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
 - Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.
- 7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, serão solicitados pelo pregoeiro a licitante classificada em primeiro lugar, para que os apresente em um prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

8.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.2 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2 – Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, **independentemente da quantidade**.
- b) Atestado de Vistoria emitido pela Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento (Modelo Anexo VII-A), **ou** declaração que não realizou a visita técnica, porém tem pleno conhecimento das condições em que os serviços serão executados (Modelo Anexo VII-B).
- d1) Referida Visita Técnica **poderá** ser realizada até o dia anterior ao dia estabelecido para a entrega dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação para habilitação. As empresas interessadas deverão agendar a visita com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência pelo telefone (19) 3898-2027 ou do e-mail: dir.turismo@lindoia.sp.gov.br. Os interessados deverão comparecer através de representantes, munidos de procuração pública ou particular para este fim, ou ainda, carta de credenciamento para a referida visita, junto a





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, situado a Rua Major Joaquim de Souza, nº 27, centro, de onde serão conduzidos até os locais dos serviços, por técnico desta municipalidade.

8.5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. (Anexo III deste Edital);
- b) Declaração do licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III deste Edital);
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Anexo III deste Edital);
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo III deste Edital);
- e) Declaração do licitante, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), (Anexo III deste Edital);
- f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia. (Anexo III deste Edital);
- g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2000 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);
- g.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando o caso;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.
- j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9- APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2000

9.1- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2000, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

9.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - As disposições a que se refere este item não são aplicadas:

9.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "f", do item 8.5.5, deste Edital.

9.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.5 e 9.6, deste Edital.

10- DOS RECURSOS

10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos (03 (três) dias úteis).

10.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2000. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

12- DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

13.1.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

13.1.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2- É facultado ao Município de Lindoia/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3- Até a assinatura do Contrato, o Município de Lindoia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Lindoia/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

14- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **60 (sessenta) dias**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

14.1.1- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

14.1.2- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

14.2- A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

15- DO PREÇO

15.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

15.1.1- A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

15.2- O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18- DO PAGAMENTO

18.1- Os valores contratados serão faturados pela Contratada ao término da prestação dos serviços, com vencimentos em até **20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações deste contrato e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

18.2- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

18.4.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindóia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

18.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8- Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

19- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Lindóia/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2- As multas serão recolhidas em favor do Município de Lindóia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.3- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

19.4- Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Lindóia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Edital.

19.5- Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, deste Edital.

19.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

19.4- A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.4- É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7- A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

20.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12- Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

20.13- O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal, na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20.14- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e www.lindoia.sp.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (19) 3898-9900.

20.15- Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00 h.

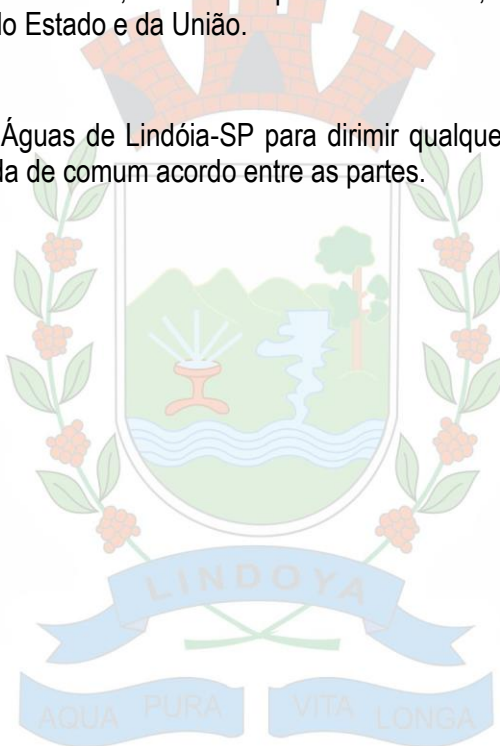
20.16- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2000, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

21- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Edital nº 003/2024

01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	PALCO Palco profissional em estrutura metálica, de preferência redondo – com área de trabalho e camarim. Palco com medidas não inferiores a 9 metros de comprimento por 7 metros de profundidade, com 2,10 m de altura do chão, com 7 metros de pé direito, com lona térmica (anti-chamas) de cor branca ou preta, fechamento fundo e lateral com sombrite de 75%, piso em madeirite 18 mm com esquadrias de alumínio, área de serviço 3x3m no mesmo nível do palco e escada de acesso, com corrimão de no mínimo 2,40 m de largura e Torre em fly de 7m e contendo 01(um) – camarim coberto 4x4 m, de altura variável, coberta com lona branca (anti-chamas) e fechamento completo. Obs.: a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem da estrutura.	01
	TENDAS TIPO PIRAMIDE 4,00 x 4,00 Tenda tipo pirâmides medindo 4,00 x 4,00 m, com lonas brancas (anti-chamas) KP 400, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo. Com balcão em 03 lados e fechamento.	06
	TENDAS TIPO PIRAMIDE 5,00 x 5,00 Tenda tipo pirâmides medindo 5,00 x 5,00 m, com lonas brancas (anti-chamas) KP 500, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo. Com fechamento	03
	GRADIL Gradil em alumínio ou aço carbono medindo 2,00 x 1,20.	350 metros
	FECHAMENTO Fechamentos em alumínio ou aço carbono, medindo 2,00 x 2,00.	200 metros
	CAMAROTE Medindo 30 metros lineares, com módulos de 2,50m de frente x 2,50m de fundo, perfazendo um total de 24 camarotes montados em 2 pisos, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN- 2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). Os camarotes terão acesso pela parte posterior, com guarda corpo em todo seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) a uma altura mínima de 1,20 metros do solo, bem como de 1,20 metros entre os pisos, coberto com tendas em lonas brancas (anti-chamas) KP 500, com pé direito de no mínimo 7m base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais. Fechamento do fundo em lonas brancas em perfeito estado; estruturas totalmente galvanizadas, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de degraus, parapeitos, corrimão, que atendam as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, devidamente acompanhadas de todos os documentos exigidos pela Legislação: como ART, MEMORIAL DE CÁLCULO DESCRITIVO, dentre outros e, ainda, engenheiro técnico responsável. Deverá ser fechada na parte traseira com lona em volta de preferência branca ou azul, de modo a proporcionar segurança e conforto para o público, além de estética para o evento.	01
	ARQUIBANCADA 15 metros lineares de arquibancada, sendo 01 módulo de 10mt, contendo seis degraus cada módulo, com	01





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

toda a estrutura da arquibancada confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m (trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (traseiro e lateral), sendo que a largura mínima do piso e de 0,70m (setenta centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 (trinta e três centímetros), coberto com tendas em lonas brancas (anti-chamas) KP 500, com pé direito de no mínimo 4m base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais.	
BANHEIRO CONTAINER MASCULINO Sanitário Químico, tipo container (feminino), na medida 6x2,5x2,3mt, contendo 7 vasos sanitários com papeleiras, 1 calha mictório de 3mt, 1 pia lavatório com 2 torneiras, saboneteira e papeleira, com 1 interruptor de energia com 2 bocais. Todo interligado com tubulação de água e esgoto (necessita de água para abastecer e esgoto para escoar os dejetos).	02
BANHEIRO CONTAINER FEMININO Sanitário Químico, tipo container (feminino), na medida 6x2,5x2,3mt, contendo 7 vasos sanitários com papeleiras, 1 pia lavatório com 2 torneiras, saboneteira e papeleira, com 1 interruptor de energia com 2 bocais. Todo interligado com tubulação de água e esgoto (necessita de água para abastecer e esgoto para escoar os dejetos).	02
BANHEIRO QUÍMICO PCD Sanitário Químico, Modelo P.C.D (Pessoas com deficiência), contendo caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (PCD/MASC/FEM), ponto de ventilação natural, sistema de travas, teto translúcido, rampa de acesso e barras de apoio internas. Dimensões mínimas de 2,20 metros de altura, 1,60 metros de largura, 1,90 metros de profundidade, altura do assento 45 centímetros, volume do tanque 220 litros, pronto para uso. Limpeza mínima diária de 02 vezes conforme orientação do contratante.	02
BANHEIRO QUÍMICO Sanitário químico, Modelo Standart, contendo caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (MASC/FEM), ponto de ventilação natural, sistema de travas, teto translúcido, dimensões aproximadas: 2,20 metros de altura, 1,10 metros de largura, 1,15 metros de profundidade, altura do assento 0,45 centímetros. Volume do tanque 220 litros, pronto para uso. Limpeza mínima diária de 02 vezes conforme orientação do contratante.	08

1.1 – Justificativa da contratação: Ao contratar a equipe para locação da estrutura do Evento do Aniversário da Cidade, a administração pública busca alcançar diversos resultados positivos que contribuam para o sucesso do evento e beneficiem a comunidade local. Dentre eles, o fortalecimento da identidade local, fomento ao turismo, inclusão social, geração de emprego, celebração cultural, segurança públicas, dentre outros. Ao focar nesses resultados, a administração pública busca não apenas o sucesso pontual do evento, mas também o impacto duradouro e benéfico para a comunidade e a região como um todo.

02. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Antes do início da montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem das estruturas.

2.2. A prestação de serviço ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de março, em horários a serem determinadas pela organização do evento.

2.3. Todas as despesas com montagem, desmontagem, alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) serão por conta do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

2.4. O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações.

2.5. Nas montagens só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes. A mão de obra deverá ser realmente especializada.

2.6. As montagens e desmontagens deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e Normas de lei vigentes.

2.7. Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada.

2.8. O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Avenida 31 de março, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até o dia 24 horas da data do início do evento.

2.9. A Equipe de Trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras NR7 (PCMSO), NR9 (PPRA), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR16 (LTCAT) e NR35 (Trabalhos em altura) com respectivos Certificados.

2.10. A manutenção com a montagem do palco, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e desmontagem das instalações, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, será de total responsabilidade da empresa contratada.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato que for originário desta licitação será de **60 (sessenta) dias**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e no Contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Lindóia, 28 de fevereiro de 2024.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II - A- MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Edital nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE 16x14 serviço de montagem, operação e desmontagem, com fornecimento da estrutura. - Palco em q 30 ou q 50 - Formato: duas águas - 16 metros de frente x 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todas os lados do palco em tecido preto grosso, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; - área de serviço anexa ao palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da nbr; - área de serviço (house de mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em q30, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo e proteção total contra chuva; -02 torres para fly, p.a, com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros 5e 8 metros de altura. aterrado conforme normas da abnt;	01
	LOCAÇÃO DE CAMARIM Em estrutura de OCTANORM com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 x 5 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave. Todos em perfeito estado de conservação e uso.	02
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA L/R - 16 caixas JBL Vertec / K1 / Adamson / LS ou similar por lado; 48 Sub 828 com 2 falantes de 18" cada caixa, por lado; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; OUT FILL L/R - 16 caixas JBL Vertec / K1 / Adamson / LS ou similar por lado; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; FRONT FILL - 6 Adamson Spectrix/ Norton / LS / EAW ou similar; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; DELAYS - 4 linhas de delays com : 6 caixas Adamson / Norton/ JBL Vertec / LS ou similar, cada linha; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; Processamento Dolby Lake; Cabeamento geral; CONSOLES PA - Venue Digi Designer Mix Rack; Yamaha PM 5 DRH; Main console Soundcraft Vi6; PROCESSADORES - 2 Dolby Lake Contour; Mac book pro com smart; MULTICABO/ SUB SNAKERS - 2 multicanaís 56 vias; 24 Sub snakes 12 vias com multipolo; CONSOLE MONITOR - Yamaha PM 5 D RH e Venue profile Mix Rack Digi; SIDE FILL L/R - FLY - 6 Adamson Spectrix / norton / LS ou similar por lado e 4 Adamson Spectrix / Norton / LS ou similar por lado; MICROFONES / DI / PEDESTAIS /CLAMPS - 80 microfones : Shure : SM 57, SM 58, SM Beta 57, SM 98, Beta 58, SM 81, SM 91, Beta 52. Sennheiser : MD 421, 604, 609 AKG : 451, 430, 460, 414 Electrovoice : RE 20 40 direct box Imp 3, BSS, Klark Teknic 80 pedestais 24 clamps IN EARS - 16 ears Sennheiser EW 300 G3 Sistema de antenas Sennheiser; MONITORES - 16 monitores Clair	01





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	Custon e Sistema de amplificação Lab Gruppen; MICROFONES/DIS/PEDESTAIS - Conforme riders dos dois artistas - MICROFONE SEM FIO: 8 Shure ULXD com cápsula SM 58; 2 Shure UR 2 com cápsula beta 58 - MAIN POWER - 1 Main Power trifásico 380 volts, 400 Amperes , 3 fases , 1 neutro e 1 terra , voltímetro , amperímetro , transformador estabilizado 10 mil Watts de 220 volts para 110 volts; 2 Distros de AC trifásicos 380 volts, de 63 A por fase para distribuição elétrica L/ R , House mix; Cabeamento de AC pelo menos 90 milímetros com 3 fases, 1 neutro e 1 terra; 40 régua de AC para alimentação do Back line entre outros . INTERCON - 1 Sistema de intercon com 3 pontos (PA, monitor e palco); BACK LINE - 2 baterias completa com bumbo , caixa , 2 tons , 1 surdo, stands de caixa e contra tempo , pedal de bumbo e 4 stands para pratos (s Pearl, Tama , Premier , DW, Sonor); 4 Amplificadores para guitarra (Fender Twin, Roland Jazz Chorus 120, Marshall JCM 900, Vox AC30, Orange; 2 Amplificadores para contrabaixo com caixa (Ampeg, GK , Mesa Boog , Hartkle System, Tracy Elliott); 2 amplificadores Vox AC 30 e 2 amplificadores Fender Twin Reverb Equipe de Montadores: 01 operador e 02 técnicos.	
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEGA PORTE: Montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Mesas Controladoras: 2 mesas Computadorizadas com 2048 canais (Avolites Tigger Touch 2 , GramMaLight 2 ou Full Size), Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX com 4000 watts por canal, 120 Canais de Main power; 36 refletores PAR 64 # 1, 2, 5; 48 refletores Par leds RGBW 18*10 watts; 12 refletores elipsoidais ETC; 24 refletores Molefay COB Led; 24 movings head Spot 1200 CMY ; 24 movings head Wash 1.200 CMY ; 20 movings LED Robin 600 led Wash; 48 moving head Elations Platinum 5 R; 24 ribaltas LED RGBW com Tilt 8 pontos de intercom; 4 máquinas de fumaça, 2 máquinas Hazers; 4 fans ventiladores DMX; 16 Attomics 3000; 4 canhões seguidores HMI 1.500; 2 Searches Lights DMX com lâmpadas Xenon de 4000 Watts; 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-50 de 1, 2 , 3, e 4 metros; 8 corner box Q 50; Jogos parafusos/arruelas/ porcas; 8 bases para Q-30; 8 sleeves Q 50; 100 metros de estrutura de alumínio Q30 de 1, 2 , 3, e 4 metros; 24 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 3 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada. Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. ILUMINAÇÃO PLATEIA 24 movings heads Wash CMY; 16 Molelay DWE 4 Lampadas; 24 canais de propower; 36 refletores Par Led RGBW 18*10 watts Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. Equipe de Montadores: 2 Técnicos e 6 Auxiliares	01
	BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL; Tipo: PCD (Conforme a Lei nº 13.825/19 referente as pessoas com mobilidade reduzida que corresponde ao número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% do total.) Cabine Sanitária Química para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), individual e portátil, com as características mínimas: *Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; *Com caixa para dejetos, mínimo 150 litros de capacidade; *Assento sanitário com tampa; *Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa; * Piso antiderrapante, acessível com rampa de acesso para cadeirantes; *Com barras de segurança laterais, para apoio e acessibilidade; *Entradas de ventilação; * Com identificação externa, através de adesivos Masculino ou Feminino e identificação de PNE.	01 MASC/FEM
	BANHEIRO QUÍMICO; Tipo: Padrão (Standard). Cabine Sanitária Química, TIPO PADRÃO, individual e portátil, com as características mínimas: *Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; *Com caixa para dejetos, mínimo 220 litros de capacidade; *Assento sanitário com tampa; *Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa; *Piso antiderrapante; *Entradas de ventilação; *Trinco resistente à violação e com indicação "livre/ocupado" externo; *Com opção de mictório; *Com porta papel higiênico, devidamente abastecidos; *Com identificação externa, através de adesivos Masculino ou Feminino; *Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,20m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 150°.	12 FEM. 12 MASC.
	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Fechamento de área, com medidas de mínimo 2.20 metros de altura, em metalon e chapas de ferro.	150 metros



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OBS. A empresa deverá quando requisitada a colocar portão nos locais determinados, não será aceito material em mau estado de conservação da estrutura e inclusive da pintura, deverá estar dentro das normas vigentes ABNT, Bombeiros e CREA, inclusive normas de segurança. A empresa locadora deverá apresentar ART da estrutura quando solicitada, deverá estar incluso na locação, impostos, equipe para carga, descarga, montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem e equipe de apoio durante o evento, deverá possuir todos acessórios e materiais necessários à realização do evento, o local a data, horário de montagem e desmontagem e a forma de montagem e esclarecimentos de dúvidas serão feita por um servidor indicado pela prefeitura de Lindoia. Também a locadora deverá apresentar a qualquer momento quando solicitada toda e qualquer documentação pertinente e também a qualquer momento a prefeitura poderá requisitar visita técnica para conferência de estado de conservação dos materiais. Sempre que requisitada apresentar ART que também inclua a forma de montagem, fixação e adequação de solo e segurança contra ventos e intempéries.	
GRADE DE ISOLAMENTO 2M X 1,20M; Gradis de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas, com mínimo de 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço. OBS. Não será aceito: estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais; Obedecer todas as normas de segurança vigentes: ABNT bombeiros e CREA.	300 metros lineares
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA SV 6,0000 diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos(voltímetro, amperímetro, freqüencímetro, termômetro, contador de horas e etc) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. OBS. O gerador ficará de sobre aviso, caso haja a necessidade da utilização do mesmo, o tempo de uso será de até 03 horas por dia.	01

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que prestaremos os serviços dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à prestação dos serviços especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II - B- MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Edital nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone:	
E-mail institucional:		CNPJ nº	
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I. E nº	
Banco:	Agencia:	Praça de Pagamento:	Conta:

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:	RG nº	CPF nº	
Cargo:	Data de nascimento:		
Endereço completo:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE 16x14 serviço de montagem, operação e desmontagem, com fornecimento da estrutura. - Palco em q 30 ou q 50 - Formato: duas águas - 16 metros de frente x 14 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todas os lados do palco em tecido preto grosso, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; - área de serviço	01		





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

anexa ao palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da nbr; - área de serviço (house de mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em q30, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo e proteção total contra chuva; -02 torres para fly, p.a, com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros 5e 8 metros de altura. aterrado conforme normas da abnt;			
LOCAÇÃO DE CAMARIM Em estrutura de OCTANORM com teto protegido de chuva e vento, nas medidas 5 x 5 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave. Todos em perfeito estado de conservação e uso.	02		
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA L/R - 16 caixas JBL Vertec / K1 / Adamson / LS ou similar por lado; 48 Sub 828 com 2 falantes de 18 " cada caixa , por lado; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; OUT FILL L/R - 16 caixas JBL Vertec / K1 / Adamson / LS ou similar por lado; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; FRONT FILL - 6 Adamson Spectrix/ Norton / LS / EAW ou similar; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; DELAYS - 4 linhas de delays com : 6 caixas Adamson / Norton/ JBL Vertec / LS ou similar , cada linha; Sistema de amplificação Crown 12000/Lab Gruppen / Power Soft ou similar; PROCESSAMENTO Dolby Lake; Cabeamento geral; CONSOLES PA - Venue Digi Designer Mix Rack; Yamaha PM 5 DRH; Main console Soundcraft Vi6; PROCESSADORES - 2 Dolby Lake Contour; Mac book pro com smart; MULTICABO/ SUB SNAKERS - 2 multicanais 56 vias; 24 Sub snakes 12 vias com multipolo; CONSOLE MONITOR - Yamaha PM 5 D RH e Venue profile Mix Rack Digi; SIDE FILL L/R - FLY - 6 Adamson Spectrix / norton / LS ou similar por lado e 4 Adamson Spectrix / Norton / LS ou similar por lado; MICROFONES / DI / PEDESTAIS /CLAMPS - 80 microfones : Shure : SM 57, SM 58, SM Beta 57 , SM 98 , Beta 58, SM 81 , SM 91 , Beta 52 . Sennheiser : MD 421, 604, 609 AKG : 451 , 430, 460, 414 Electrovoice : RE 20 40 direct box Imp 3 , BSS , Klark Teknik 80 pedestais 24 clamps IN EARS - 16 ears Sennheiser EW 300 G3 Sistema de antenas Sennheiser; MONITORES - 16 monitores Clair Custon e Sistema de amplificação Lab Gruppen; MICROFONES/DIS/PEDESTAIS - Conforme riders dos dois artistas - MICROFONE SEM FIO: 8 Shure ULXD com cápsula SM 58; 2 Shure UR 2 com cápsula beta 58 - MAIN POWER - 1 Main Power trifásico 380 volts, 400 Amperes , 3 fases , 1 neutro e 1 terra , voltímetro , amperímetro , transformador estabilizado 10 mil Watts de 220 volts para 110 volts; 2 Distros de AC trifásicos 380 volts, de 63 A por fase para distribuição elétrica L/ R , House mix; Cabeamento de AC pelo menos 90 milímetros com 3 fases, 1 neutro e 1 terra; 40 réguas de AC para alimentação do Back line entre outros . INTERCON - 1 Sistema de intercon com 3 pontos (PA, monitor e palco); BACK LINE - 2 baterias completa com bumbo , caixa , 2 tons , 1 surdo, stands de caixa e contra tempo , pedal de bumbo e 4 stands para pratos (s Pearl, Tama , Premier , DW, Sonor); 4 Amplificadores para guitarra (Fender Twin, Roland Jazz Chorus 120, Marshall JCM 900, Vox AC30, Orange; 2 Amplificadores para contrabaixo com caixa (Ampeg, GK , Mesa Boog , Hartkle System, Tracy Elliott); 2 amplificadores Vox AC 30 e 2 amplificadores Fender Twin Reverb Equipe de Montadores: 01 operador e 02 técnicos.	01		





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEGA PORTE: Montagem, operação, manutenção e desmontagem de: Mesas Controladoras: 2 mesas Computadorizadas com 2048 canais (Avolites Tigger Touch 2 , GramMaLight 2 ou Full Size), Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX com 4000 watts por canal, 120 Canais de Main power; 36 refletores PAR 64 # 1, 2, 5; 48 refletores Par leds RGBW 18*10 watts; 12 refletores elipsoidais ETC; 24 refletores Molelay COB Led; 24 movings head Spot 1200 CMY ; 24 movings head Wash 1.200 CMY ; 20 movings LED Robin 600 led Wash; 48 moving head Elations Platinum 5 R; 24 ribaltas LED RGBW com Tilt 8 pontos de intercom; 4 máquinas de fumaça, 2 máquinas Hazers; 4 fans ventiladores DMX; 16 Attomixs 3000; 4 canhões seguidores HMI 1.500; 2 Searches Lights DMX com lâmpadas Xenon de 4000 Watts; 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-50 de 1, 2 , 3, e 4 metros; 8 corner box Q 50; Jogos parafusos/arruelas/ porcas; 8 bases para Q-30; 8 sleeves Q 50; 100 metros de estrutura de alumínio Q30 de 1, 2 , 3, e 4 metros; 24 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 3 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada. Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. ILUMINAÇÃO PLATEIA 24 movings heads Wash CMY; 16 Molelay DWE 4 Lampadas; 24 canais de propower; 36 refletores Par Led RGBW 18*10 watts Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos. Equipe de Montadores: 2 Técnicos e 6 Auxiliares	01		
BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL; Tipo: PCD (Conforme a Lei nº 13.825/19 referente as pessoas com mobilidade reduzida que corresponde ao número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% do total.) Cabine Sanitária Química para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), individual e portátil, com as características mínimas: *Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; *Com caixa para dejetos, mínimo 150 litros de capacidade; *Assento sanitário com tampa; *Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa; * Piso antiderrapante, acessível com rampa de acesso para cadeirantes; *Com barras de segurança laterais, para apoio e acessibilidade; *Entradas de ventilação; * Com identificação externa, através de adesivos Masculino ou Feminino e identificação de PNE.	01 MASC/FEM		
BANHEIRO QUÍMICO; Tipo: Padrão (Standard). Cabine Sanitária Química, TIPO PADRÃO, individual e portátil, com as carcterísticas mínimas: *Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; *Com caixa para dejetos, mínimo 220 litros de capacidade; *Assento sanitário com tampa; *Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa; *Piso antiderrapante; *Entradas de ventilação; *Trinco resistente à violação e com indicação "livre/ocupado" externo; *Com opção de mictório; *Com porta papel higiênico, devidamente abastecidos; *Com identificação externa, através de adesivos Masculino ou Feminino; *Dimensão aproximada: 2,20m de altura, 1,20m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 150°.	12 FEM. 12 MASC.		
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Fechamento de área, com medidas de mínimo 2.20 metros de altura, em metalon e chapas de ferro. OBS. A empresa deverá quando requisitada a colocar portão nos locais determinados, não será aceito material em mau estado de conservação da	150 metros		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

estrutura e inclusive da pintura, deverá estar dentro das normas vigentes ABNT, Bombeiros e CREA, inclusive normas de segurança. A empresa locadora deverá apresentar ART da estrutura quando solicitada, deverá estar incluso na locação, impostos, equipe para carga, descarga, montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem e equipe de apoio durante o evento, deverá possuir todos acessórios e materiais necessários à realização do evento, o local a data, horário de montagem e desmontagem e a forma de montagem e esclarecimentos de dúvidas serão feita por um servidor indicado pela prefeitura de Lindoia. Também a locadora deverá apresentar a qualquer momento quando solicitada toda e qualquer documentação pertinente e também a qualquer momento a prefeitura poderá requisitar visita técnica para conferência de estado de conservação dos materiais. Sempre que requisitada apresentar ART que também inclua a forma de montagem, fixação e adequação de solo e segurança contra ventos e intempéries.			
GRADE DE ISOLAMENTO 2M X 1,20M; Gradis de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de áreas, com mínimo de 1,20 m de altura, com pés de sustentação feitos em aço. OBS. Não será aceito: estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais; Obedecer todas as normas de segurança vigentes: ABNT bombeiros e CREA.	300 metros lineares		
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA SV 6,0000 diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos(voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. OBS. O gerador ficará de sobre aviso, caso haja a necessidade da utilização do mesmo, o tempo de uso será de até 03 horas por dia.	01		

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que prestaremos os serviços dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à prestação dos serviços especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2024	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Edital nº 003/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____,
por seu representante legal infra-assinado, no uso de suas
atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),
- e) não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Edital nº 003/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Edital nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º...., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 003/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) - A Contratada se compromete a prestar os serviços, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes do início da montagem das estruturas a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem das estruturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, na Avenida 31 de março, à disposição da comissão de eventos e/ou prepostos conferência e testes, até 24 horas do início do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Equipe de Trabalho deverá ser registrada legalmente junto à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras NR7 (PCMSO), NR9 (PPRA), NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR16 (LTCAT) e NR35 (Trabalhos em altura) com respectivos Certificados. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de técnicos e equipe de montagem serão por conta do contratado

PARÁGRAFO QUARTO – A manutenção com a montagem do palco, contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e desmontagem das instalações, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, será de total responsabilidade da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá a Contratada o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, escadas, serras, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pela Contratada, não advirá qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras e ou prejuízo ao funcionamento da área afetada. A Comissão de Fiscalização/Servidor designado receberá o objeto provisoriamente, após a vistoria completa, e, 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas neste edital, expedirá o Atestado de Recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
TOTAL FINAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

PARÁGRAFO QUARTO- Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO QUINTO- Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

PARÁGRAFO SEXTO- A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO- De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO- Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução do Contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0000.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Fonte 01 – Reserva 04).

QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até **20 (vinte) dias contados do término da prestação dos serviços (liquidação)**, mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, ou ainda por intermédio de boleto bancário que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

I = $6/100$ 365

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) - O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **60 (sessenta) dias**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesse contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Contratada:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A contratada autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, na pessoa da Diretora Pamela Cristina Ramalho Bono.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Contratada da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

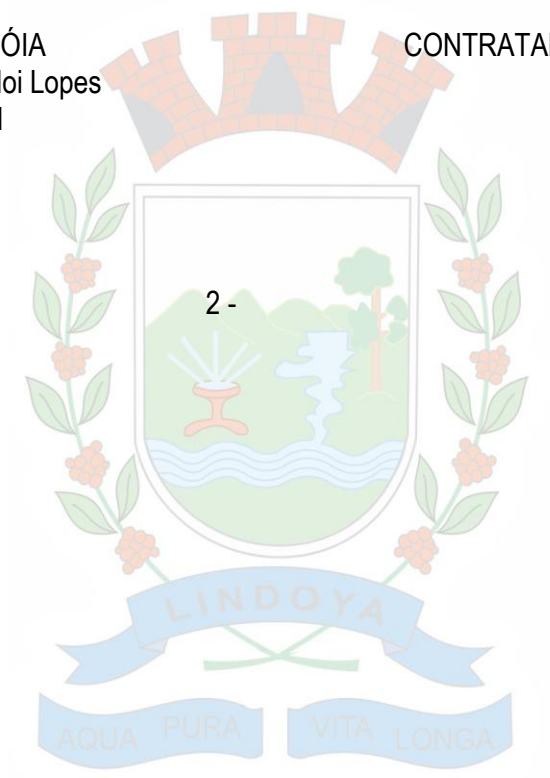
Lindóia, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO nº.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, GRADIS, FECHAMENTO METÁLICO, BANHEIRO QUÍMICO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

